



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 Centro - CEP37160-000 TeleFax: (35)3853-1163

Site: www.camposgerais.mg.gov.br e-mail: administracao@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

LEI Nº 3.741/2021

“Abre Crédito Suplementar e dá outras providências”.

O Povo do Município de Campos Gerais, por seus representantes legais que compõem a Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais dispostas na Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Suplementar no valor de R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) no orçamento vigente nas dotações abaixo:

Red.	Unid.Orç.	Funcional	Econômica	F.Recurso	Especificação	Valor
121	02.05.02	12.361.0403.4.059	31.90.11.00	118	REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES NA SALA DE AULA, EFETIVOS E CONTRATADOS.	120.000,00
123	02.05.02	12.271.1315.4.093	31.91.13.00	118	REPASSE PATRONAL PREVICAM	70.000,00
124	02.05.02	12.361.0052.4.096	31.90.94.00	118	PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES POR RECISÃO CONTRATUAL	30.000,00
524	02.05.05	12.365.0401.4.071	31.90.11.00	118	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSIST.EDUCATIVOS DA CRECHE MUNICIPAL.	90.000,00
525	02.05.05	12.365.0402.4.063	31.90.11.00	118	MANUTENÇÃO DE CURSOS PRE-ESCOLAR	25.000,00
127	02.05.03	12.361.0052.4.058	31.90.13.00	119	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA AO INSS	20.000,00
590	02.05.04	12.361.0403.4.065	31.90.11.00	119	MANUTENÇÃO DE AUXILIARES DE SERVIÇO ESCOLAR, SERVIÇOS PARA CURSOS DE PRIMEIRO GRAU	5.000,00
					Total	360.000,00

Art.2º - Os recursos para a abertura deste Crédito Suplementar é proveniente de Excesso de Arrecadação apurado nas fontes 118 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício, conforme demonstrativo excesso de arrecadação, anexo.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos Gerais, 29 de dezembro de 2021.


Miro Lúcio Pereira

Prefeito Municipal